



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CNPJ/MF nº 01.614.826/0001-03

LEI ORDINÁRIA nº 007/1997,
de 05 de fevereiro de 1.997.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR E
FIRMAR TERMOS DE CONVÊNIO COM O INCRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

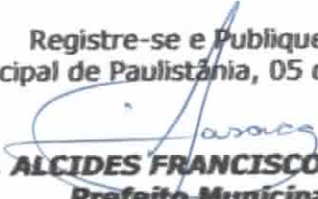
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, visando a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural e prestação de assistência aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas com o Cadastramento a cargo do INCRA, mediante a instalação e funcionamento de uma UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, no Município de Paulistânia.

Parágrafo Único - Poderá o Prefeito Municipal assinar termos de convênio, aditivos, reti-ratificação e outros necessários.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Paulistânia, 05 de fevereiro de 1.997.


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei ordinária foi registrada sob nº 006 às fls. 21
do Livro de Registro de Leis Ordinárias.

Paulistânia, aos 05 de Fevereiro de 1997

